

**RELATÓRIO EM ATENDIMENTO AO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR
Nº 57/2019.**

Em atendimento ao Art. 3º da Resolução do Conselho Superior nº 57 de 13 de dezembro de 2019, a gestão do Ifes Campus Colatina, vem por meio do presente Relatório apresentar os resultados obtidos, tendo em vista que esta Unidade de Ensino, aderiu a redução da jornada de trabalho, durante o período de 06 a 31 de janeiro de 2025, conforme Portaria DG nº 685, de 19 de dezembro de 2024. O horário de funcionamento do Campus nesse período foi das 7 às 13 h, cujo principal objetivo foi proporcionar economia aos cofres públicos, por meio da redução no consumo de energia elétrica, água, telefone, produtos de higiene, etc, no intuito de gerenciar os recursos públicos que já são escassos, com responsabilidade e boas práticas de gestão, que passamos a descrever:

1.CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA:

Quanto ao consumo de energia elétrica no período de redução da jornada de trabalho, apresentamos os resultados de janeiro de 2019, sendo que nesse ano não houve a adesão ao horário especial. Nos demais anos, o campus adotou o horário especial ou estava de trabalho home office, em decorrência da pandemia. No quadro 1 são mostrados os valores bruto das contas de energia, paga em janeiro de 2019 e de 2025. (recorre-se ao ano de 2019, pois não houve adesão ao Horário Especial, e em 2020 e 2021, as atividades presenciais estavam suspensas, devido a pandemia da Covid-19) Verifica-se uma redução bem acentuada no valor bruto de aproximadamente 54%.

Quadro 1:

IFES CAMPUS COLATINA		
COMPARATIVO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		
MÊS	2019	2025
	VALORES EM REAL	VALORES EM REAL
JANEIRO	R\$ 35.781,79	R\$ 15.767,75 *(Redução de 55.94%)

Fonte: SIAFI

2.CONSUMO DE ÁGUA

Em relação ao consumo de água, se fizermos a observação do valor em real pago na conta, o mesmo configura um aumento do consumo, conforme apresentado no quadro abaixo:

IFES CAMPUS COLATINA		
COMPARATIVO DE CONSUMO DE ÁGUA		
MÊS	2019	2025
	VALORES PAGO EM REAL	VALORES PAGO EM REAL
JANEIRO	R\$ 4.117,67	R\$ 2.374,22 *(Redução de 42,35%)

Fonte: SIAFI

Abaixo detalhamos os valores pagos por metro cúbico, onde destacamos ainda que em 2025 há a cobrança da taxa de esgoto, o que não ocorria em 2019, e que mesmo com a inserção deste valor, o valor total da conta, ainda é bem menor:

IFES CAMPUS COLATINA		
COMPARATIVO DE CONSUMO DE ÁGUA		
MÊS	2019	2025
JANEIRO	M ³ /R\$	M ³ /R\$
	424/R\$ 3.305,21	81/R\$ 2.474,1
	TAXA DE LIXO	TAXA DE LIXO
	R\$ 812,46	R\$ 554,00
	TAXA DE ESGOTO	TAXA DE ESGOTO
	-	R\$ 1.028,90

Fonte: Processo no Sipac

3. DESPESAS COM TELEFONE:

Quanto aos gastos com telefonia fixa do Campus Colatina, após análise dos valores apurados no mês de janeiro de 2019 em relação a janeiro de 2025, constatou-se, que houve uma redução da despesa, no que se refere as ligações realizadas.

Quadro 3

IFES CAMPUS COLATINA		
COMPARATIVO DE CONSUMO DE TELEFONIA		
MÊS	2019	2025
	VALORES	VALORES
JANEIRO	R\$1.982,49	R\$1.376,10 *(Redução de 30,59%)

Fonte: Siafi

CONCLUSÃO/RESULTADOS

Após análise dos dados, conclui-se, que a redução da jornada de trabalho durante o período de 06 a 31 de janeiro de 2025, onde as atividades foram desenvolvidas no horário das 7h às 13h ininterruptas, como fora percebido houve uma redução nos consumos de energia elétrica, água e telefonia.

Além destes, importante destacar que no período citado houve também redução de insumos, tais como materiais de higiene e limpeza, materiais de expediente e equipamentos, entre outros.

Destaca-se também que em janeiro, o campus só recebe uma pequena parcela de orçamento do ano, para emissão de empenho de 1 mês dos contratos continuados, não ocorrendo compras em grande volume e que demande a necessidade de pessoal durante 8 horas por dia para receber tais mercadorias, onde evidenciamos que não houve prejuízo para esta diretoria, nem para todas as coordenadorias ligadas a esta direção, como para todo o Campus. Além disso, verificou-se que não houve prejuízos no atendimento aos usuários, e nem no desenvolvimento das atividades administrativas.

Importante destacar que aqueles servidores que tiveram a carga horária reduzida, terão que realizar a devida compensação ou participar de capacitação, que não seja em horário de trabalho, voltada para as atividades desempenhadas no seu ambiente, buscando o desenvolvimento profissional e aprimoramento dos conhecimentos, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

RELATÓRIO Nº 2/2025 - COL-DIAPL (11.02.21.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/04/2025 09:59)

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR

DIRETOR - TITULAR

COL (11.02.21)

Matrícula: 1652521

(Assinado digitalmente em 15/04/2025 14:22)

WASLEY ANTONIO RONCHETTI

DIRETOR - TITULAR

COL-DIAPL (11.02.21.07)

Matrícula: 1889231

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: 15/04/2025 e o código de verificação: **aabfa619b8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
REITORIA

PORTARIA Nº 3302, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Decreto MEC de 19.10.2021, publicado no DOU de 20.10.2021, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário especial de funcionamento na Reitoria do Ifes, das 7 às 13 horas, no período de 06 a 31 de janeiro de 2025, em virtude de redução da demanda de serviço no período e férias acadêmicas, observando-se a uniformidade e a adequação dos horários de maior atendimento ao público externo, e justificando-se as excepcionalidades.

Art. 2º Estender aos demais campi do Ifes a possibilidade de adesão ao horário especial de funcionamento conferindo aos Diretores-gerais autonomia para a emissão de ato normativo interno, desde que o período corresponda às férias discentes.

Art. 3º Determinar que os Diretores-gerais dos campi que aderirem ao horário especial de funcionamento deverão produzir e publicar nos sites institucionais os registros de economia obtida no período do horário especial de funcionamento, até o dia 31 de março de 2025, contendo os seguintes documentos:

I - Relatório contendo informações sobre a economia obtida durante o período do horário especial de funcionamento, discriminando as informações no que diz respeito aos recursos economizados e a seus respectivos valores.

II - Relatório contendo avaliação sobre eventuais prejuízos no atendimento dos setores, decorrentes da adesão ao horário especial de funcionamento no período estipulado.

Art. 4º Os servidores deverão cumprir as horas não trabalhadas no horário especial de funcionamento das seguintes formas:

I - Participação em cursos de capacitação, independentemente da modalidade de trabalho.

II - Os agentes públicos não participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) poderão realizar a compensação em acordo com a chefia imediata excedendo a jornada de trabalho em até 2 (duas) horas no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2025.

III - Para os agentes públicos participantes do PGD, em qualquer modalidade, a compensação poderá ser realizada pelo cumprimento de entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2025.

Art. 5º A compensação relacionada no inciso I, do Art. 4º, deverá ser concluída até o dia 30 de junho de 2025, por meio de:

I - Participação em cursos de capacitação presencial, fora do horário de trabalho e às expensas do servidor.

II - Participação em cursos a distância, fora do horário de trabalho e às expensas do servidor.

III - Participação em cursos gratuitos e/ou a distância, fora do horário de trabalho, oferecidos pelo Centro de Referência em Formação e em Educação (Cefor), escolas de governo ou outras instituições regularmente reconhecidas.

§ 1º Os cursos deverão ser compatíveis com as atribuições desempenhadas pelo servidor e autorizados previamente por sua chefia imediata, observado o interesse institucional.

§ 2º As cópias dos certificados dos cursos realizados pelo servidor deverão ser atestadas pela chefia imediata, que deverá proceder com o registro de compensação no Sistema de Ponto Eletrônico.

§ 3º As horas compensadas parcialmente por meio deste artigo, poderão ser complementadas com a compensação estabelecida no inciso II ou III, do Art. 4º.

Art. 6º No período que for destinado à compensação do horário especial de funcionamento, não será permitido o acúmulo de banco de horas e o tempo excedente da jornada diária de trabalho será destinado prioritariamente à compensação desse horário.

Art. 7º Caberá ao próprio servidor proceder o registro das horas relativas ao período do horário especial de funcionamento de janeiro de 2025 da seguinte forma:

I - Ao servidor não participante do PGD:

registrar no SIGRH a ocorrência HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO - JANEIRO DE 2025 (974).

II - Ao servidor participante do PGD:

registrar no SIGRH a ocorrência HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO - JANEIRO DE 2025 (974) junto às ocorrências do PGD; e



registrar o usufruto de carga horária do mês de janeiro de 2025 no plano de trabalho do sistema PGD/Petrvs, conforme tutorial do Anexo I.

§ 1º Caberá à chefia imediata proceder o registro no Sistema de Ponto Eletrônico das horas relativas ao período do horário especial de funcionamento dos servidores que encontrarem-se em férias, licenças ou afastamentos.

§ 2º O servidor participante do PGD deverá buscar junto às unidades de gestão de pessoas e às comissões do PGD os esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito do registro e da compensação do horário especial de funcionamento de janeiro de 2025.

Art. 8º Os servidores com jornada de trabalho flexibilizada de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais terão suas jornadas flexibilizadas suspensas durante o período de horário especial estabelecido por esta Portaria, devendo efetuar a compensação nos termos do referido dispositivo legal.

Art. 9º Fica vedada, a alteração do regime de trabalho dos servidores lotados nos campi/Reitoria que aderirem ao horário especial de funcionamento, exceto por motivo de saúde.

Parágrafo único. A alteração do regime de trabalho dos servidores lotados nos campi/Reitoria que aderirem ao horário especial de funcionamento somente poderá ser autorizada a partir de 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 10º Em caso de imperiosa necessidade institucional, a chefia imediata poderá autorizar o funcionamento do setor após o horário especial de funcionamento, em caráter eventual e excepcional, desde que adote providências relacionadas a razoabilidade, economicidade e eficiência.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos em 06 de janeiro de 2025.

JADIR JOSE PELA
Reitor



ANEXO I - TUTORIAL PARA REGISTRO DE USUFRUTO E COMPENSAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NO SISTEMA PGD PETRVS REFERENTE AO HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO EM JANEIRO/2025

1. Elaboração do Plano de Trabalho de janeiro/2025 (usufruto de horas)

No cadastro do Plano de Trabalho você deve registrar os percentuais de distribuição de Carga Horária para as respectivas entregas da seguinte forma:

O somatório do percentual de contribuição da Carga Horária Disponível (%CHD) deve ser menor que 100% (usufruto).

Exemplo de um plano de trabalho de janeiro de 2025 (apenas 1 plano para o mês) de servidor que possui regime de trabalho de 40 horas/semanais e que não usufruirá o recesso de ano novo ou férias no mês, considerando o horário especial de funcionamento de 06 a 31/01/2024 (6 horas/dia):

Período	Condição	Dias úteis	CH normal	% CH normal	CHD com horário especial de jan/25 (B)	% CHD com horário especial de jan/25 (B/A)*100
2 e 3/1/2025	Jornada normal de 8h/dia	2	16	9,09%	16	9,09%
6 a 31/1/2025	Horário especial de funcionamento de 6h/dia	20	160	90,91%	120	68,18%
Total		22	176 (A)	100%	136	77,27%

Obs.: Total de horas a compensar até 30/06/2024 = 40

Registro no campo Descrição dos trabalhos:

“Ressalta-se que esta entrega está com previsão de contribuição abaixo do percentual habitual em função do usufruto de 40h referente ao horário especial de funcionamento de jan/2025”

Obs.: Deve ser incluído o horário especial de funcionamento de jan/2025 no TCR.

Observe na imagem abaixo que o somatório dos percentuais é **77,27%** (destaque em verde). Adicionalmente, deve-se registrar no campo “Descrição dos Trabalhos” da entrega correspondente que se trata de usufruto de carga horária (destaque em amarelo).

Origem	Entrega	% CHD	Descrição dos Trabalhos
Própria Unidade CGS	Entrega A 02/01/2025 - 31/01/2025 Curtir	50%	Descrição da entrega A
Própria Unidade CGS	Entrega B 02/01/2025 - 31/01/2025 Curtir	27,27%	Descrição da entrega B: "ressalta-se que esta entrega está com previsão de contribuição abaixo do percentual habitual em função do usufruto de 40h referente ao horário especial de funcionamento de jan/2025"

2. Execução do Plano de Trabalho de janeiro/2025 (usufruto de horas)

No registro da execução do Plano de Trabalho você deve informar a carga horária usufruída no período para a respectiva entrega, no campo de “Comentários”.

Data início	Data fim	Estatísticas/Avaliações	Status
01/10/2024	30/10/2024		Concluído

Origem	Entrega	% CHD Planejado	Meta	Progresso
Própria Unidade	Comitê do PGD implementado Elaborar normativos Curtir	35,00%	1	0

#ID/Trabalho executado	Início e Conclusão	Progresso Etiquetas/Checklist	nº Processo/Status	Comentários
# 60 Elaborei uma nota técnica Curtir	01/10/2024 00:00 30/10/2024 23:59	100%	Concluído	Comentários

Incluir comentário

Registro no campo Comentários:

“No mês de jan/2025 trabalhei 40h a menos referentes ao horário especial de funcionamento no mês (6 a 31/01/2025)”

3. Elaboração do Plano de Trabalho de fevereiro/2025 (compensação de carga horária)

Nos casos de compensação, o somatório do %CHD deve ser maior que 100%.

Exemplo de um plano de trabalho de fevereiro de 2025 (apenas 1 plano para o mês) de servidor que possui regime de trabalho de 40 horas/semanais e que não terá afastamento, licença ou férias no mês, considerando a compensação de 10 horas (¼) do horário especial de funcionamento:

Período	Condição	Dias	CH	% CH	CHD com	% CHD com
---------	----------	------	----	------	---------	-----------

		úteis	normal	normal	compensação (B)	compensação (B/A)*100
1 a 5	Jornada normal de 8h/dia	20	160	100%	170	106,25%
Total		20	160 (A)	100%	170	106,25%

Obs.: máximo de horas excedentes (além da CH normal) = 2h/dia

Registro no campo Descrição dos trabalhos:

“Ressalta-se que esta entrega está com previsão de contribuição acima do percentual habitual em função de compensação de 10h referentes ao horário especial de funcionamento de jan/2025”

Obs.: A compensação deve ser incluída no TCR.

Observe na imagem abaixo que o somatório dos percentuais é **106,25%** (destaque em verde). Adicionalmente, deve-se registrar no campo “Descrição dos Trabalhos” que trata-se de compensação de carga horária (destaque em amarelo)

Origem	Entrega	% CHD	Descrição dos Trabalhos
Própria Unidade CCS	Entrega A 02/01/2025 - 31/01/2025 Curtir	50%	Descrição da entrega A
Própria Unidade CCS	Entrega B 02/01/2025 - 31/01/2025 Curtir	56.25%	Descrição da entrega B. Ressalta-se que esta entrega está com previsão de contribuição acima do percentual habitual em função de compensação de 10h referentes ao horário especial de funcionamento de jan/2025

4. Execução do Plano de Trabalho de fevereiro/2025 (compensação de carga horária)

No registro da execução do Plano de Trabalho você deve informar a carga horária compensada no período para a respectiva entrega, no campo de “Comentários”.

Registros De Execução ↓

Data início	Data fim	Estatísticas/Avaliações	Status
01/10/2024	30/10/2024		Concluído

↳ Detalhamentos da Execução

Origem	Entrega	% CHD Planejado	Meta	Progresso
Proposta Unificada	Comitê do PGD implementado Elaborar normativos	35,00%	1	

#ID/Trabalho executado	Início e Conclusão	Progresso Etiquetas/Checklist	nº Processo/Status Comentários
# 60 Elaborei uma nota técnica	01/10/2024 00:00 30/10/2024 23:59	100%	Concluído Comentários

Incluir comentário

Registro no campo Comentários:

“No mês de fev/2025 realizei a compensação de 10h referentes ao horário especial de funcionamento no mês de janeiro/2025 (6 a 31/01/2025)”

Obs.: Se a compensação foi por meio de curso, deve ser especificado o nome do curso e CH dele, conforme art. 17 da IN 52/2023.

Nota: As 40h trabalhadas a menos em jan/2025 devem ser compensadas até jun/2025.

PORTARIA Nº 80/2025 - COL-GABDG (11.02.21.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 15:58)

KATIA POLYANA CASER

CHEFE - TITULAR

COL-GABDG (11.02.21.10)

Matrícula: 2120212

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 80, ano: 2025,
tipo: **PORTARIA**, data de emissão: 17/04/2025 e o código de verificação: **eb939f1000**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 685, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.994, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes,

RESOLVE:

Art. 1º Aderir ao horário especial de funcionamento no Ifes Campus Colatina, das 7 às 13 horas, no período de 06 a 31 de janeiro de 2025, conforme estabelecido através da Portaria nº 3302, de 17.12.2024, da Reitoria do Ifes, em virtude de redução da demanda de serviço no período e férias acadêmicas, observando-se a uniformidade e a adequação dos horários de maior atendimento ao público externo, e justificando-se as excepcionalidades.

Parágrafo único. Por demandas específicas, o estabelecido nesta Portaria não abrange a Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Os servidores deverão cumprir as horas não trabalhadas no horário especial de funcionamento das seguintes formas:

I - participação em cursos de capacitação, independentemente da modalidade de trabalho.

II - os agentes públicos não participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) poderão realizar a compensação em acordo com a chefia imediata excedendo a jornada de trabalho em até 2 (duas) horas no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2025.

III - para os agentes públicos participantes do PGD, em qualquer modalidade, a compensação poderá ser realizada pelo cumprimento de entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2025.

Art. 3º A compensação relacionada no inciso I, do Art. 2º, deverá ser concluída até o dia 30 de junho de 2025, por meio de:

I - participação em cursos de capacitação presencial, fora do horário de trabalho e às expensas do servidor.

II - participação em cursos a distância, fora do horário de trabalho e às expensas do servidor.

III - participação em cursos gratuitos e/ou a distância, fora do horário de trabalho, oferecidos pelo Centro de Referência em Formação e em Educação (Cefor), escolas de governo ou outras instituições regularmente reconhecidas.

§ 1º Os cursos deverão ser compatíveis com as atribuições desempenhadas pelo servidor e autorizados previamente por sua chefia imediata, observado o interesse institucional.

§ 2º As cópias dos certificados dos cursos realizados pelo servidor deverão ser atestadas pela chefia imediata, que deverá proceder com o registro de compensação no Sistema de Ponto Eletrônico.

§ 3º As horas compensadas parcialmente por meio deste artigo, poderão ser complementadas com a compensação estabelecida nos incisos II ou III, do Art. 2º.

Art. 4º No período que for destinado à compensação do horário especial de funcionamento, não será permitido o acúmulo de banco de horas e o tempo excedente da jornada diária de trabalho será destinado prioritariamente à compensação desse horário.

Art. 5º Caberá ao próprio servidor proceder o registro das horas relativas ao período do horário especial de funcionamento de janeiro de 2025 da seguinte forma:

I - ao servidor não participante do PGD:

registrar no SIGRH a ocorrência HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO - JANEIRO DE 2025 (974).

II - ao servidor participante do PGD:

registrar no SIGRH a ocorrência HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO - JANEIRO DE 2025 (974) junto às ocorrências do PGD; e

registrar o usufruto de carga horária do mês de janeiro de 2025 no plano de trabalho do sistema PGD/Petrvs, conforme tutorial do Anexo I.

§ 1º Caberá à chefia imediata proceder o registro no Sistema de Ponto Eletrônico das horas relativas ao período do horário especial de funcionamento dos servidores que encontrarem-se em férias, licenças ou afastamentos.

§ 2º O servidor participante do PGD deverá buscar junto às unidades de gestão de pessoas e às comissões do PGD os esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito do registro e da compensação do horário especial de funcionamento de janeiro de 2025.

Art. 6º Os servidores com jornada de trabalho flexibilizada de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais terão suas jornadas flexibilizadas suspensas durante o período de horário especial estabelecido por esta Portaria, devendo efetuar a compensação nos termos do referido dispositivo legal.

Art. 7º Fica vedada a alteração do regime de trabalho dos servidores lotados no Ifes Campus Colatina durante a vigência do horário especial de funcionamento, exceto por motivo de saúde.

Parágrafo único. A alteração do regime de trabalho dos servidores lotados no Ifes Campus Colatina somente poderá ser autorizada a partir de 1º de fevereiro de 2025.



Art. 8º Em caso de imperiosa necessidade institucional, a chefia imediata poderá autorizar o funcionamento do setor após o horário especial de funcionamento, em caráter eventual e excepcional, desde que adote providências relacionadas a razoabilidade, economicidade e eficiência.

Art. 9º As Diretorias do Ifes Campus Colatina deverão emitir e enviar à Direção-Geral, até o dia 10 de março de 2025, os relatórios necessários para atender ao solicitado no art. 3º da Portaria nº 3302, de 17 de dezembro de 2024, da Reitoria do Ifes, contendo os seguintes documentos:

I - relatório com informações sobre a economia obtida durante o período do horário especial de funcionamento, discriminando as informações no que diz respeito aos recursos economizados e a seus respectivos valores.

II - relatório com avaliação sobre eventuais prejuízos no atendimento dos setores, decorrentes da adesão ao horário especial de funcionamento no período estipulado.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos em 06 de janeiro de 2025.

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR
Diretor-Geral



ANEXO I - TUTORIAL PARA REGISTRO DE USUFRUTO E COMPENSAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NO SISTEMA PGD PETRVS REFERENTE AO HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO EM JANEIRO/2025

1. Elaboração do Plano de Trabalho de janeiro/2025 (usufruto de horas)

No cadastro do Plano de Trabalho você deve registrar os percentuais de distribuição de Carga Horária para as respectivas entregas da seguinte forma:

O somatório do percentual de contribuição da Carga Horária Disponível (%CHD) deve ser menor que 100% (usufruto).

Exemplo de um plano de trabalho de janeiro de 2025 (apenas 1 plano para o mês) de servidor que possui regime de trabalho de 40 horas/semanais e que não usufruirá o recesso de ano novo ou férias no mês, considerando o horário especial de funcionamento de 06 a 31/01/2024 (6 horas/dia):

Período	Condição	Dias úteis	CH normal	% CH normal	CHD com horário especial de jan/25 (B)	% CHD com horário especial de jan/25 (B/A)*100
2 e 3/1/2025	Jornada normal de 8h/dia	2	16	9,09%	16	9,09%
6 a 31/1/2025	Horário especial de funcionamento de 6h/dia	20	160	90,91%	120	68,18%
Total		22	176 (A)	100%	136	77,27%

Obs.: Total de horas a compensar até 30/06/2024 = 40

Registro no campo Descrição dos trabalhos:

“Ressalta-se que esta entrega está com previsão de contribuição abaixo do percentual habitual em função do usufruto de 40h referente ao horário especial de funcionamento de jan/2025”

Obs.: Deve ser incluído o horário especial de funcionamento de jan/2025 no TCR.

Observe na imagem abaixo que o somatório dos percentuais é **77,27%** (destaque em verde). Adicionalmente, deve-se registrar no campo “Descrição dos Trabalhos” da entrega correspondente que se trata de usufruto de carga horária (destaque em amarelo).

Origem	Entrega	% CHD	Descrição dos Trabalhos
Própria Unidade CGS	Entrega A 02/01/2025 - 31/01/2025 Curtir	50%	Descrição da entrega A
Própria Unidade CGS	Entrega B 02/01/2025 - 31/01/2025 Curtir	27,27%	Descrição da entrega B: "ressalta-se que esta entrega está com previsão de contribuição abaixo do percentual habitual em função do usufruto de 40h referente ao horário especial de funcionamento de jan/2025"

2. Execução do Plano de Trabalho de janeiro/2025 (usufruto de horas)

No registro da execução do Plano de Trabalho você deve informar a carga horária usufruída no período para a respectiva entrega, no campo de “Comentários”.

Data início	Data fim	Estatísticas/Avaliações	Status
01/10/2024	30/10/2024		Concluído

Origem	Entrega	% CHD Planejado	Meta	Progresso
Própria Unidade	Comitê do PGD implementado Elaborar normativos	35,00%	1	0

#ID/Trabalho executado	Início e Conclusão	Progresso Etiquetas/Checklist	nº Processo/Status	Comentários
# 60 Elaborei uma nota técnica	01/10/2024 00:00 30/10/2024 23:59	100%	Concluído	Comentários

Registro no campo Comentários:

“No mês de jan/2025 trabalhei 40h a menos referentes ao horário especial de funcionamento no mês (6 a 31/01/2025)”

3. Elaboração do Plano de Trabalho de fevereiro/2025 (compensação de carga horária)

Nos casos de compensação, o somatório do %CHD deve ser maior que 100%.

Exemplo de um plano de trabalho de fevereiro de 2025 (apenas 1 plano para o mês) de servidor que possui regime de trabalho de 40 horas/semanais e que não terá afastamento, licença ou férias no mês, considerando a compensação de 10 horas (¼) do horário especial de funcionamento:

Período	Condição	Dias	CH	% CH	CHD com	% CHD com
---------	----------	------	----	------	---------	-----------

		úteis	normal	normal	compensação (B)	compensação (B/A)*100
1 a 5	Jornada normal de 8h/dia	20	160	100%	170	106,25%
Total		20	160 (A)	100%	170	106,25%

Obs.: máximo de horas excedentes (além da CH normal) = 2h/dia

Registro no campo Descrição dos trabalhos:

“Ressalta-se que esta entrega está com previsão de contribuição acima do percentual habitual em função de compensação de 10h referentes ao horário especial de funcionamento de jan/2025”

Obs.: A compensação deve ser incluída no TCR.

Observe na imagem abaixo que o somatório dos percentuais é **106,25%** (destaque em verde). Adicionalmente, deve-se registrar no campo “Descrição dos Trabalhos” que trata-se de compensação de carga horária (destaque em amarelo)

Origem	Entrega	% CHD	Descrição dos Trabalhos
Própria Unidade CCS	Entrega A 02/01/2025 - 31/01/2025 Curtir	50%	Descrição da entrega A
Própria Unidade CCS	Entrega B 02/01/2025 - 31/01/2025 Curtir	56.25%	Descrição da entrega B. Ressalta-se que esta entrega está com previsão de contribuição acima do percentual habitual em função de compensação de 10h referentes ao horário especial de funcionamento de jan/2025

4. Execução do Plano de Trabalho de fevereiro/2025 (compensação de carga horária)

No registro da execução do Plano de Trabalho você deve informar a carga horária compensada no período para a respectiva entrega, no campo de “Comentários”.

Registros De Execução ↓

Data início	Data fim	Estatísticas/Avaliações	Status
01/10/2024	30/10/2024		Concluído

↳ Detalhamentos da Execução

Origem	Entrega	% CHD Planejado	Meta	Progresso
Proposta Unificada	Comitê do PGD implementado Elaborar normativos	35,00%	1	

#ID/Trabalho executado	Início e Conclusão	Progresso Etiquetas/Checklist	nº Processo/Status Comentários
# 60 Elaborei uma nota técnica	01/10/2024 00:00 30/10/2024 23:59	100%	Concluído Comentários

Incluir comentário

Registro no campo Comentários:

“No mês de fev/2025 realizei a compensação de 10h referentes ao horário especial de funcionamento no mês de janeiro/2025 (6 a 31/01/2025)”

Obs.: Se a compensação foi por meio de curso, deve ser especificado o nome do curso e CH dele, conforme art. 17 da IN 52/2023.

Nota: As 40h trabalhadas a menos em jan/2025 devem ser compensadas até jun/2025.

PORTARIA Nº 81/2025 - COL-GABDG (11.02.21.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 15:58)

KATIA POLYANA CASER

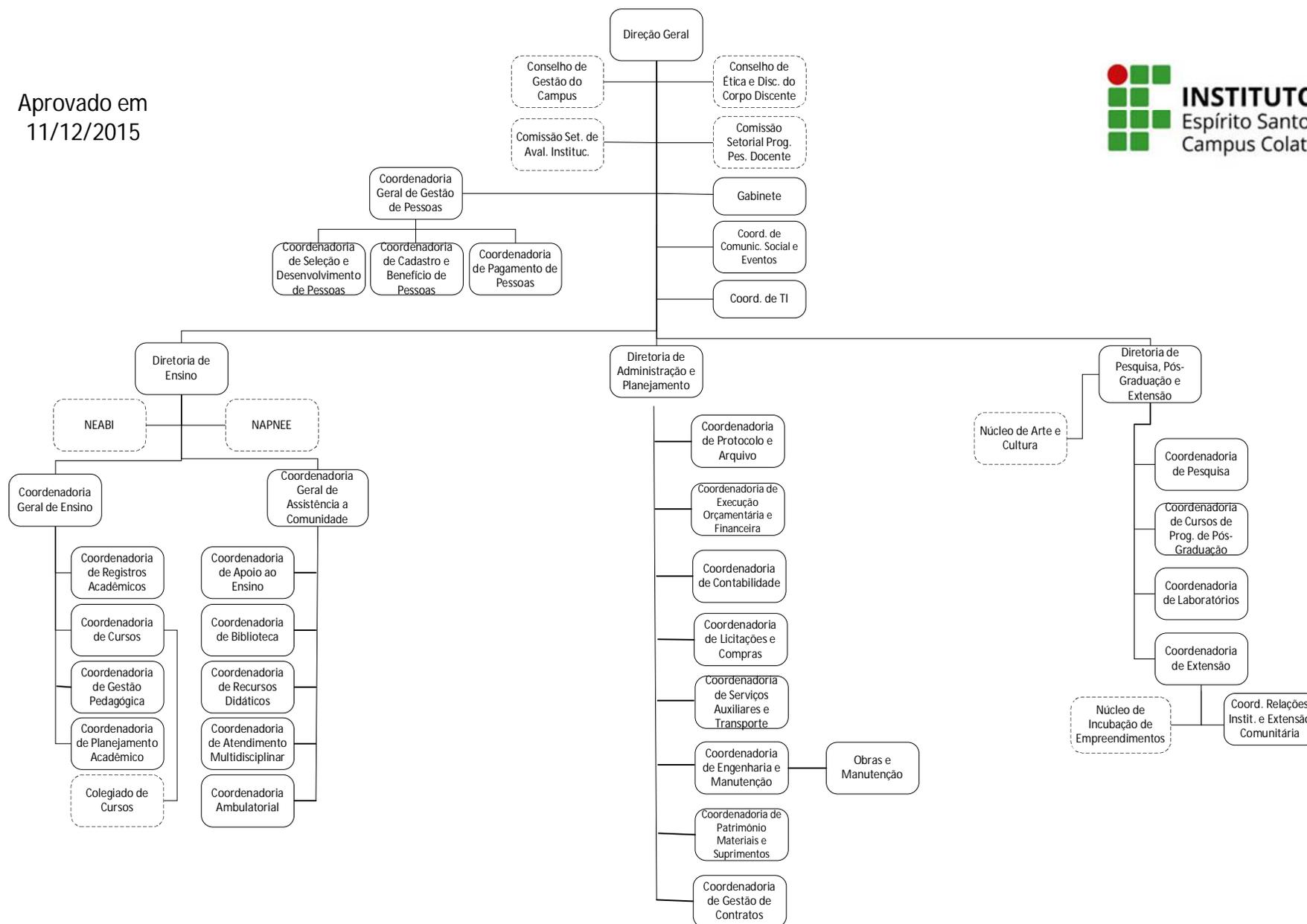
CHEFE - TITULAR

COL-GABDG (11.02.21.10)

Matrícula: 2120212

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **81**, ano: **2025**,
tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/04/2025** e o código de verificação: **ff20a4b9c7**

Aprovado em
11/12/2015



ANEXO N° 5/2025 - COL-GABDG (11.02.21.10)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 16:00)

KATIA POLYANA CASER

CHEFE - TITULAR

COL-GABDG (11.02.21.10)

Matricula: 2120212

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2025, tipo: ANEXO, data de emissão: 17/04/2025 e o código de verificação: 65063bd410

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COL - GABINETE DA DIRETORIA GERAL**

DESPACHO Nº 197/2025 - COL-GABDG (11.02.21.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Colatina-ES, 17 de abril de 2025.

Juntada dos relatórios referentes à jornada reduzida de janeiro de 2024 das coordenadorias/setores ligados à Direção-Geral do Campus Colatina.

Obs.: Conforme Art. 1º, parágrafo único, da Portaria DG/Colatina n. 685, de 19.12.2024, por demandas específicas, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação não aderiu à jornada reduzida.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 16:03)

KATIA POLYANA CASER

CHEFE - TITULAR

COL-GABDG (11.02.21.10)

Matrícula: 2120212

Processo Associado: 23153.001320/2025-03

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **197**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **17/04/2025** e o código de verificação: **0be44da390**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COL - GABINETE DA DIRETORIA GERAL**

RELATORIO Nº 1/2025 - COL-GABDG (11.02.21.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Colatina-ES, 17 de abril de 2025.

RELATÓRIO SUCINTO REFERENTE À JORNADA REDUZIDA DE JANEIRO DE 2025

Diretoria/Coordenadoria: Gabinete da Diretoria-Geral;

Nome dos servidores do setor: KÁTIA POLYANA CASER e LAILA CAETANO BONJARDIM.

Servidores em usufruto de férias e respectivo período (caso houve): Não houve

Prejuízos encontrados quanto ao horário estabelecido (em relação a Coordenadoria): Considerando férias letivas, não havendo docentes nem discentes no Campus, o horário estabelecido supriu as necessidades/demandas do setor; Não vislumbrou-se prejuízos, apenas ganhos, considerando que os servidores puderam ter um tempo destinado à capacitação (o que não é possível no dia a dia do setor com as demandas de atendimento); A jornada reduzida de janeiro é uma ótima estratégia considerando a redução dos custos do Campus sem o comprometimento de suas demandas.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 16:09)

KATIA POLYANA CASER

CHEFE - TITULAR

COL-GABDG (11.02.21.10)

Matrícula: 2120212

Processo Associado: 23153.001320/2025-03

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **RELATORIO**, data de emissão: **17/04/2025** e o código de verificação: **388a507151**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COL - GABINETE DA DIRETORIA GERAL

DESPACHO_ Nº 5/2025 - COL-GABDG (11.02.21.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Colatina-ES, 06 de maio de 2025.

Juntada de documentos.

(Assinado digitalmente em 06/05/2025 10:16)

KATIA POLYANA CASER

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

COL-GABDG (11.02.21.10)

Matrícula: 2120212

Processo Associado: 23153.001320/2025-03

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO_**, data de emissão: **06/05/2025** e o código de verificação: **e681207756**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COL - COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELATORIO Nº 4/2025 - COL-CGGP (11.02.21.06)

Nº do Protocolo: 23153.001421/2025-76

Colatina-ES, 29 de abril de 2025.

RELATÓRIO

Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas

1- Nome dos servidores do setor/horário cumprido:

Horário: 07 às 13h

Servidores:

Adriana Ribeiro Menegassi

Joceli Chiabai Giuberti

Lorena Manenti

Rita de Cassia Ferreira dos Santos

Rodrigo Lorencini

Marinete Eleotério Pinto

2-Servidores em usufruto de férias e/ou licença respectivo período (caso houve):

Adriana Ribeiro Menegassi - Férias 01 a 16/01/2025

Joceli Chiabai Giuberti - Licença Capacitação 01 a 17/01/2025

Rita de Cassia Ferreira dos Santos - Férias 16 a 21/01/2025

Rodrigo Lorencini - Licença médica 01 a 31/01/2025

Marinete Eleotério - Recesso Remunerado 01 a 06/01/2025

3- Acolhida e facilidades/dificuldades encontradas quanto ao horário estabelecido (em relação a Coordenadoria): Não houve prejuízo as atividades desempenhadas no setor, pois o horário de atendimento foi estabelecido previamente. Além disso, esse é o período das férias dos docentes e de muitos servidores, ocasionando uma menor demanda de atendimentos presenciais.

4- Facilidades/dificuldades percebidas quanto ao horário estabelecido (em relação a escola): Não houve dificuldades tendo em vista ser um período de férias escolares.

5- Ganhos/Prejuízos (em relação a Coordenadoria/Escola): Economia de energia, água e uso de dados de rede, menos desgaste dos equipamentos de informática.

6- Outras observações: -

(Assinado digitalmente em 29/04/2025 15:33)

ADRIANA RIBEIRO MENEGASSI

COORDENADOR - TITULAR

COL-CGGP (11.02.21.06)

Matrícula: 1592521

Processo Associado: 23153.001320/2025-03

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **RELATORIO**, data de emissão: **29/04/2025** e o código de verificação: **2bc37b95bc**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COL - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

RELATORIO Nº 2/2025 - COL-CCSE (11.02.21.04)

Nº do Protocolo: 23153.001366/2025-14

Colatina-ES, 22 de abril de 2025.

Colatina-ES, 22 de abril de 2025.

RELATÓRIO SUCINTO REFERENTE À JORNADA REDUZIDA DE JANEIRO DE 2025

Diretoria/Coordenadoria: Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos

Nome do servidor do setor: FABRICIO MORAES CUNHA

Servidores em usufruto de férias e respectivo período (caso houve): FABRICIO MORAES CUNHA de 06.01.2025 a 31.01.2025;

Relatório referente à jornada reduzida de janeiro de 2025 da Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos

Quanto ao horário estabelecido em relação à Coordenadoria, não foram identificados prejuízos. Considerando que o servidor usufruiu integralmente das férias no mês de janeiro, o horário adotado foi suficiente para atender às necessidades e demandas do setor. Não houve servidor disponível para substituição durante o período de férias do servidor.

(Assinado digitalmente em 22/04/2025 18:40)

FABRICIO MORAES CUNHA

COORDENADOR - TITULAR

COL-CCSE (11.02.21.04)

Matrícula: 1483010

Processo Associado: 23153.001320/2025-03

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **RELATORIO**, data de emissão: **22/04/2025** e o código de verificação: **b62498602e**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COL - DIRETORIA DE ENSINO**

RELATORIO Nº 1/2025 - COL-DIREN (11.02.21.08)

Nº do Protocolo: 23153.000263/2025-37

Colatina-ES, 12 de fevereiro de 2025.

Prezada Chefe de Gabinete,

Considerando o que determina o Art. 9º, da Portaria n. 685/2024, da Direção Geral do Campus Colatina, que objetiva atender o Art. 3º, da Portaria n. 3302/2024, da Reitoria do Ifes, apresento relatório da Diretoria de Ensino sobre o período de jornada reduzida ocorrido em janeiro de 2025.

Diretoria: Diretoria de Ensino (Diren)

Horário cumprido: 7h às 13h.

Observações:

- não houve dificuldades e/ou prejuízos quanto ao horário estabelecido;
- o horário atendeu as necessidades dos setores ligados à Diren visto que, como os estudantes e professores estão férias neste período, as demandas de atendimento ao público não são frequentes;
- as atividades internas dos setores puderam ser executadas de forma mais célere, considerando a diminuição das demandas de atendimento;
- o horário destinado ao atendimento ao público externo foi suficiente;
- houve economicidade referente à água e à energia, considerando a menor quantidade de tempo que os servidores estiveram no campus;
- diante do exposto, a Diren não identifica prejuízos com a jornada reduzida e considera que a dinâmica adotada é um ganho para o campus.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 12/02/2025 08:17)
ELIZABETE GERLANIA CARON SANDRINI
DIRETOR - TITULAR
COL-DIREN (11.02.21.08)
Matrícula: 1847806

Processo Associado: 23153.001320/2025-03

ano: **2025**, tipo: **RELATORIO**, data de emissão: **12/02/2025** e o código de verificação: **ee8e685a34**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COL - DIRETORIA DE PESQUISA, POS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

RELATORIO Nº 1/2025 - COL-DPPGE (11.02.21.09)

Nº do Protocolo: 23153.001321/2025-40

Colatina-ES, 15 de abril de 2025.

**RELATÓRIO SUCINTO REFERENTE À JORNADA REDUZIDA DE JANEIRO DE
2025**

Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (DPPGE) Campus Colatina

Dificuldades/prejuízos encontrados no atendimento quanto ao horário estabelecido (em relação a Diretoria):

Não houve dificuldades ou prejuízos no atendimento referente à jornada reduzida em janeiro de 2025.

Dificuldades/prejuízos encontrados no atendimento quanto ao horário estabelecido (em relação a escola):

Não houve dificuldades ou prejuízos no atendimento referente à jornada reduzida em janeiro de 2025 .

Atenciosamente

(Assinado digitalmente em 15/04/2025 14:49)

THEREZA CHRISTINA FERRARI PAIVA

DIRETOR - TITULAR

COL-DPPGE (11.02.21.09)

Matrícula: 2162206

Processo Associado: 23153.001320/2025-03

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **RELATORIO**, data de emissão: **15/04/2025** e o código de verificação: **18fcb42ea1**